



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2019.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
			TOTAL	R\$ 12.526,00

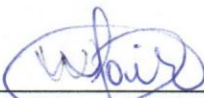
Inácio

001

O custo total estimado importa no valor de R\$ 12.526,00 (Doze Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

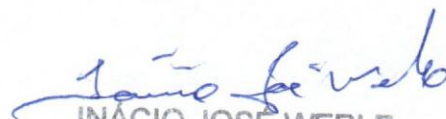
Justificativa: O referido pedido com os itens acima citados são de fundamental importância para que possamos finalizar os trabalhos prioritários de construção dos espaços destinados ao pleno desenvolvimento das atividades realizadas no Módulo Esportivo de Planalto. Modelo em anexo (com a base do banco feita de concreto que não consta neste orçamento).

Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS NO CAMPO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DO MÓDULO ESPORTIVO DE PLANALTO, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS E ARBITRAGEM DO MÓDULO ESPORTIVO DE PLANALTO

3.1. Os objetos desta aquisição é em virtude de criarmos espaços públicos no Módulo Esportivo que estejam proporcionando espaços específicos destinados aos bancos de reservas e de arbitragem para uso devido a prática esportiva que no momento devido a reforma os mesmos não existem.

3.2. O objetivo da aquisição visa a dar maior praticidade aos atletas, dirigentes esportivos, equipe de arbitragem, proporcionando maior segurança e modernizando o espaço do Módulo Esportivo.

3.3. Oferecer condições apropriadas para atender a demanda dos envolvidos no esporte e suas atividades é crucial para que possamos atender nossa demanda em manter os espaços públicos em perfeita harmonia e preparados para que possamos usufruir dos mesmos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Jair Dilceu Weich

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

5.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de organização dos espaços públicos que são destinados ao uso da prática esportiva.

5.2. A aquisição dos bancos é de fundamental importância para que possamos ter em nosso módulo esportivo espaços preparados para atender nossos atletas, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização com segurança e proteção das intempéries climáticas.

5.3. A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de acomodação de nossos atletas e demais envolvidos com o esporte.

5.4. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais com qualidade que garantam uma estrutura moderna e arrojada.

5.5. O valor máximo para o item foi definido através de menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.		
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
			TOTAL	R\$ 12.526,00

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 12 de fevereiro de 2019.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vargas & Kenob Ltda

ENDEREÇO: Rua Alberto Navele, 163

CNPJ: 20.977.380/0001-26

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
			TOTAL	R\$

VALOR TOTAL: R\$ 12.526,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 12/02/19

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS **20.977.380/0001-26**

METALÚRGICA VARGAS
Vargas & Kenob LTDA

ASSINATURA COM CARIMBO

008

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Douglas Adriano Hettwer
 ENDEREÇO: Rua Rodolfo Huelich
 CNPJ: 30.671.542/0001-57
 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
			TOTAL	R\$

VALOR TOTAL: R\$ 13.160,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 12/02/19

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

Douglas Adriano Hettwer
CNPJ 30.671.542/0001-57

Douglas C. Hettwer
 ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Junior Cesar Höger
ENDEREÇO: Rua Amoreis, 1888
CNPJ: 05.672.005/0001-84
CIDADE: Caponeira

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ <u>3700,00</u>	R\$ <u>7.400,00</u>
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ <u>2100,00</u>	R\$ <u>4.200,00</u>
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ <u>1400,00</u>	R\$ <u>1400,00</u>
			TOTAL	R\$

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 14-02-19

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

Junior Cesar Hóger
ASSINATURA COM CARIMBO

05 672 005/0001-84

JUNIOR CESAR HOGER

RUA AIMORÉS, 888. CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de março de 2019.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de março de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 07/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	06.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/03/2019

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08. Secretaria de Esporte					339.900,00	339.900,00	56.147,75	283.752,25
124. Departamento de Esportes					339.900,00	339.900,00	56.147,75	283.752,25
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte					329.900,00	329.900,00	56.147,75	273.752,25
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01370	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00	82.500,00	15.150,73	67.349,27
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
01380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	25.089,76	62.910,24
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS								
01400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.900,00	20.900,00	114,45	20.785,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	15.792,81	84.207,19
27.813.2701.1068 Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					339.900,00	339.900,00	56.147,75	283.752,25

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/03/2019

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 124 e 124



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 08 de março de 2019.

DE: Inácio Jose Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinentes à contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO N°/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
			TOTAL	R\$ 12.526,00

EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA
CNPJ N°. 20.977.380/0001-26



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	06.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019 DISPENSA Nº /2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.		
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul,		

1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		medindo 5mx1mx1,5m.		
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.		
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Parágrafo Segundo - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridas;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega do material;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Sétimo - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	06.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

João

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20977380/0001-26
Razão Social: VARGAS E KENOB LTDA
Nome Fantasia: METALURGICA VARGAS
Endereço: RUA ALBERTO NOVELO 163 / PARQUE INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2019 a 08/03/2019

Certificação Número: 2019020703223383292172

Informação obtida em 19/02/2019, às 16:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARGAS & KENOB LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.977.380/0001-26

Certidão nº: 168045660/2019

Expedição: 19/02/2019, às 16:20:54

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VARGAS & KENOB LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.977.380/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VARGAS & KENOB LTDA
CNPJ: 20.977.380/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:54 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **0F9C.2734.3B3F.9588**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019512935-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.977.380/0001-26**

Nome: **VARGAS & KENOB LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15169 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/04/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 20 de Fevereiro de 2019

REQUERENTE: DJEYSON PEDRO SANDRI VARGAS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JX44MXRS9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VARGAS & KENOB LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

11845

CNPJ/CPF

20.977.380/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9079909316

ALVARÁ

1525

ENDEREÇO

RUA ALBERTO NOVELO, 163 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.450.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de bancos de reserva para o campo de futebol do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 07 de fevereiro de 2019, fl. 01, com termo de referência e pesquisa de preços em 04 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 12.526,00**.

Em data de 08 de março de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 08 de março de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

Em data de 11 de março de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 12.526,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 04 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

Conforme denoto dos documentos juntados, não há qualquer informação quanto à marca do produto que será adquirido, tampouco o fabricante, devendo a CPL diligenciar neste sentido a fim de garantir a qualidade do produto a ser contratado e a garantia do mesmo.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Conforme denoto dos documentos juntados, não há qualquer informação quanto à marca do produto que será adquirido, tampouco o fabricante, devendo a CPL diligenciar neste sentido a fim de garantir a qualidade do produto a ser contratado e a garantia do mesmo, devendo ser promovida a aquisição de produtos que atendam à legislação vigente.

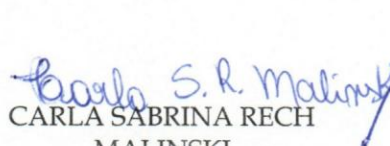
É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 12 de março de 2019.

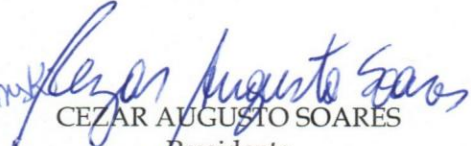
JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2019 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 006/2019, para à Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VARGAS E KENOB LTDA - ME, com o valor total de R\$12.526,00 (Doze mil quinhentos e vinte e seis reais), 2ª colocada DOUGLAS ADRIANO HETTWER 00994034989, com o valor total de R\$ 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais) e 3ª colocada JUNIOR CESAR HOGER - ME com o valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 006/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	R\$ 3.518,00	R\$ 7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 5mx1mx1,5m.	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
			TOTAL	R\$ 12.526,00

EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA
CNPJ N°. 20.977.380/0001-26

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	06.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela Secretaria responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, 26 de março de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Vargas e Kanab Satela

CNPJ Nº 20.977.380/0001-26

ENDEREÇO: Rua Alberto Varela 163

MUNICÍPIO: Planalto EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 26 de março de 2019.


CARGO. Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: Vargas e Renel LTDA

CNPJ Nº 20.977-380/0001-26

ENDEREÇO: Rua Alberto Varela 163

MUNICIPIO: Planalto

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 26 de março de 2019.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 DISPENSA Nº 006/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa VARGAS E KENOB LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: VARGAS E KENOB LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.977.380/0001-26, com sede à Rua Alberto Novelo, Nº 163, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **DJEYSON PEDRO SANDRI VARGAS**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.796.830-8, e do CPF sob nº 001.903.910-73, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme a seguir:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Bancos de reservas do campo de futebol do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 7mx1,5mx2m.	3.518,00	7.036,00
02	02	Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul,	2.080,00	4.160,00

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		medindo 5mx1mx1,5m.		
03	01	Banco de reserva destinado a arbitragem do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto confeccionado com tubo de 70x30 chapa 16, tubo 50x30 chapa 18 e cobertura em zinco 05 na cor azul, medindo 3mx1mx1,5m.	1.330,00	1.330,00
			TOTAL	12.526,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Parágrafo Segundo - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Sexto - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Sétimo - As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01390	06.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

Germana

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

Fernanda

Lauro 4

042



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 26 de março de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.649-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

CPF: 083.050.509-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006/2019

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: VARGAS E KENOB LTDA - ME.

VALOR: R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

DATA: 26 de março de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4186B87F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2019. Edição 1723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 056/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VARGAS E KENOB LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.
QUANTIDADE: Diversos itens.
VALOR TOTAL: R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4606A059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/03/2019. Edição 1723
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

045



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com - www.cmpv.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

Câmara Municipal de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2019

OBJETO: Contratação de Agência de Viagem para aquisição de passagens aéreas linha

Curitiba/Brasília e para linha Brasília/Curitiba

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

CONTRATADA: ALEX D. BELINI E CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 7.319,94 (sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2019

MARCELO FELIPE SCHMITT

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2019, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de toners e suprimentos para impressoras e calculadoras destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 99.566,63 (Noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2019 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de T Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - PR.

EMPRESA: VARGAS E KENOBLTDA - ME.

VALOR: R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

DATA: 26 de março de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: VARGAS E KENOBLTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e construção de bancos de reservas no campo de futebol e campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

QUANTIDADE: Diversos itens.

VALOR TOTAL: R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal